



## EDITAL Nº 6/2022/ICET/UFLA

EDITAL INTERNO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES FORMADORES ORIENTADORES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, BOLSISTAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU **EM USO EDUCACIONAL DA INTERNET** NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

Dispõe sobre as normas de seleção interna de professores formadores para atuação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Uso Educacional da Internet na modalidade à distância, da Universidade Federal de Lavras.

A Universidade Federal de Lavras – UFLA, por intermédio do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas e da Coordenação Geral de Educação à Distância - CEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública, através deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para credenciamento de Professor Formador Orientador, para atuar como bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme definido no seu projeto pedagógico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, o que assegura a Constituição Federal e observando a legislação pertinente presente na Lei nº 10.741 de 1º/10/2003, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.057/2017, Decreto nº 5.800/2008, Decreto nº 5.622/2005, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 11.947/2009, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017, Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, IN nº 2 de 19/04/2017 e Portaria CAPES 102 de 10 de maio de 2019.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de professores formadores bolsistas será regida por este Edital e executada – pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - ICET com apoio operacional da Coordenação Geral de Educação à Distância - CEAD e Comissão de Coordenação do curso de Pós-Graduação em Uso Educacional da Internet – UEI.
- 1.2. O presente Edital destina-se ao credenciamento de Professores Formadores Orientadores para atuar na qualidade de bolsista UAB (Professor Formador I ou II) para atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Uso Educacional da Internet na modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras,

utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES 102 de 10 de maio de 2019.

- 1.3. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início das atividades, estando condicionado à demanda do curso e também estando a atuação do professor formador orientador e recebimento de bolsa condicionados à oferta de orientação de estudantes no âmbito da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.
- 1.4. A validade deste edital é de 3 anos, a contar da data de publicação do resultado final.

## **2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA**

Poderá concorrer às vagas de bolsista, ofertadas neste Processo Seletivo, somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- 2.1. ter atuado como professor da UFLA no ano de 2022, seja como integrante do quadro permanente da UFLA, como professor substituto ou como professor visitante;
- 2.2. estiver quite com as obrigações eleitorais;
- 2.3. estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino) e;
- 2.4. atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017 e Portaria CAPES Nº 139, de 23 de Janeiro de 2017, e concordar com o valor da bolsa:
  - 2.4.1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento de projetos, pesquisa e relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
  - 2.4.2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

2.5. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.5.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).

2.5.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância.

2.5.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades de docência aos finais de semana, quando demandado.

2.5.4. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a equipe da Coordenação Geral de Educação à Distância – (CEAD) e da coordenação do curso.

2.5.5. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos da Universidade Federal de Lavras, situados no estado de Minas Gerais, caso seja convocado.

### 3. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1. Por se tratar de um Edital de credenciamento não há limite de vagas:

Código	Disciplina	Vagas
1	Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso – Uso Educacional da Internet	Ilimitado

3.2. Todos os candidatos que atenderem aos requisitos do Item 2 estarão habilitados para orientar os trabalhos de conclusão de curso pelo prazo de validade deste Edital e serão listados em ordem alfabética.

3.3. O recebimento de bolsa estará condicionado à alocação de estudantes ao professor orientador, que será feita por um processo de alinhamento entre temas de interesse de discentes e de orientadores, conduzido pela Comissão de Coordenação do UEI.

### 4. DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO

4.1. De acordo com as orientações da CAPES /UFLA são atribuições do professor bolsista e que poderão, no todo ou em parte, serem demandadas:

4.1.1. Planejar, produzir e desenvolver material didático que atenda às peculiaridades de cada projeto pedagógico do curso, utilizando recursos

midiáticos adequados ao ensino *online* e que atendam as avaliações didáticas pedagógicas da UFLA.

- 4.1.2. Entregar material da disciplina e assinar o Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, que pode ser substituído pela Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista, enquanto a Ficha/Termo contiver a opção do tipo de licença escolhido. Caso não haja nenhum documento que limite o alcance do termo de licença, este será válido para todo o material, de autoria do professor formador, utilizado na disciplina.
- 4.1.3. Revisar o ambiente virtual de aprendizagem e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos.
- 4.1.4. Ter disponibilidade para reuniões com a Coordenação do Curso e com a Coordenação de Tutoria, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso.
- 4.1.5. Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem *online* e ministrar o conteúdo da disciplina.
- 4.1.6. Ministrar aulas presenciais nos pólos, caso venha a ser convocado, ou transmissões ao vivo e gravação de videoaulas.
- 4.1.7. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores que estiverem vinculados a sua disciplina através da sala de tutoria do Campus Virtual;
- 4.1.8. Participar das atividades de capacitação promovidas pela CEAD/PRPG e Coordenação do Curso, sempre que convocado.
- 4.1.9. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância, caso seja convocado.
- 4.1.10. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo curso de atuação.
- 4.1.11. Realizar a formação dos tutores antes do início da disciplina, quando convocado.
- 4.1.12. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade, respondendo dúvidas e questionamentos no prazo de 24 horas.
- 4.1.13. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso e de acordo com o PPC do curso, a metodologia de avaliação do aluno.
- 4.1.14. Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância.

- 4.1.15. Elaborar relatório, quando solicitado, sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à coordenação e a CAPES/MEC.
- 4.1.16. Orientar TCC e/ou outras produções acadêmicas de comum acordo com o colegiado do curso.
- 4.1.17. Participar de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso, na condição de professor orientador e/ou membro titular, sem que isso implique em direito de receber bolsas adicionais.
- 4.1.18. Ficar responsável pelas orientações de discentes reprovados, pelos prazos adicionais concedidos pela Coordenação do Curso, sem que isso implique em direito de receber bolsas adicionais.
- 4.2. Após a seleção o professor assinará um termo de compromisso para atuação nos cursos UAB/UFLA, no qual consta que:
  - 4.2.1. O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no “Termo de Compromisso para Atuação do Professor Formador nos Cursos UAB/UFLA”, que o Professor Formador deverá assinar a cada oferta de disciplina em que ficar como responsável.
  - 4.2.2. O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme item 4.2.1, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB/UFLA, a depender da gravidade apurada pela CEAD/PRPG.
- 4.3. Após a finalização do processo seletivo, o(a)s candidato(a)s aprovados devem participar do curso de formação e/ou encontros/reuniões com o coordenador de TCC e/ou do curso.

## **5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

- 5.1. O(a) bolsista selecionado(a) deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no item 4.1 do presente Edital, sob a autoridade da Coordenação do curso e acompanhamento da CEAD/PRPG.
- 5.2. O(a) bolsista selecionado(a) deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos (as) alunos (as), inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.

- 5.3. O quantitativo de trabalhos por orientador(a) será definido pela coordenação do curso, no entanto, cada professor orientador poderá acompanhar até, no máximo, 10 (dez) orientandos, podendo receber até, no máximo, 2 mensalidades de bolsa para esse fim, nos termos definidos pela IN CAPES nº 2 de 19/04/2017.
- 5.4. O recebimento da bolsa, nos termos do item II do art. 3º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será mensal, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade do curso e disponibilidade de recursos, ou revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado, da CEAD/PRPG ou da Coordenação UAB da UFLA, quando:
- 5.4.1. a manutenção do(a) bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso.
- 5.4.2. não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no Item 4 deste edital.
- 5.4.3. faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/CAPES/MEC.
- 5.4.4. surgir algum empecilho legal.
- 5.5. Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 5.6. Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 5.7. O quantitativo de mensalidades de bolsas a serem recebidas por Professor Formador dependerá das cargas horárias e diretrizes definidas pela coordenação de curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela CAPES expressos no Artigo 5º, inciso VI, da IN 02 da CAPES de 19/04/2017.
- 5.8. O Professor Formador, aprovado neste Edital para atuar em uma determinada disciplina, não poderá indicar outro professor para atuar em conjunto na orientação e, assim, dividir o número de bolsas.

5.9. O Professor Formador que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no Item 5.5, poderá atuar somente se assinar um termo perante a CEAD/PRPG em que abre mão do recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.

5.10. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

5.11. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas *online* por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo *link* discriminado no Item 6.3, disponível até as 12h do último dia de inscrição, conforme Item 6.2 deste Edital.

6.2. Cronograma:

**Quadro 1. Cronograma da Seleção**

Lançamento do Edital	27/10/2022
Período para impugnação do Edital	27/10/2022 a 28/10/2022
Período para inscrição dos candidatos	28/10/2022 a 26/11/2022
Verificação dos critérios de elegibilidade (Item 2)	26/11/2022
Divulgação do Resultado Final da seleção ( <a href="http://icet.ufla.br">http://icet.ufla.br</a> ).	27/11/2022

6.3. Para efetivar a inscrição online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://forms.gle/3nibS1X83prt2eDH7>, e preencher o formulário.

6.4. O ICET não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *online* do candidato.

6.5. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de perfil definido no Item 2 deste Edital.



6.6. A Comissão de Coordenação se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias ou documentos originais de comprovação dos requisitos que constam no Item 2.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será composta de 1 (uma) etapa de caráter eliminatório.

7.2. A análise do atendimento aos critérios estabelecidos no Item 2 será realizada pela Comissão de Coordenação do curso.

7.3. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://icet.ufla.br/>.

## 8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado, conforme estipulado pelo cronograma deste Edital, no Item 6.2.

8.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar recurso para o **e-mail**: [icet@ufla.br](mailto:icet@ufla.br), apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

**Assunto do e-mail:** Recurso Edital Nº 6/2022/ICET/UFLA – Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Uso Educacional da Internet, modalidade à distância.

**Corpo do email:**

Nome completo:

Justificativa para reconsideração:

8.3. Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no Item 9.2 deste Edital ou, ainda, com informações incompletas.

8.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Coordenação do curso a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independente de terem recorrido.



- 8.5. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Coordenação do curso deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no Item 9.2 deste Edital.
- 8.6. A Comissão de Coordenação do curso constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 9.1. É garantido o direito ao cidadão de impugnar este Edital, identificando-se e pronunciando-se por meio de instrumento, descrito a seguir, devidamente fundamentado, no período determinado no Item 6.2 deste Edital.
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico (e-mail [icet@ufla.br](mailto:icet@ufla.br)), com assunto intitulado “Impugnação - Edital Nº 6/2022/ICET/UFLA”.
- 9.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnações intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo na página do ICET (<https://icet.ufla.br/>), no período determinado no Item 6.2 deste Edital.
- 9.6. No caso de uma decisão negativa sobre mérito de uma solicitação de impugnação deste Edital, não caberá mais nenhum recurso administrativo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
- 10.2. A realização da inscrição pelo(a) candidato(a) interessado(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFLA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e da Coordenadoria Geral de Educação a Distância - CEAD,

não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

- 10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFLA ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 10.4. O processo seletivo será válido por 3 anos, a contar da data da publicação do resultado final.
- 10.5. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.
- 10.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de professor(a) não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno(a) do próprio curso objeto deste Edital de seleção.
- 10.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB e à Coordenação Geral de Educação a Distância. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientando(a)s, do interesse e da conveniência da administração da UFLA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.8. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.9. O(A) Professor(a) poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Uso Educacional da Internet, modalidade a distância por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 10.10. Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do ICET, no endereço eletrônico <https://icet.ufla.br/>.

- 10.11. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato(a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.
- 10.12. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no Item 6.2 deste Edital.
- 10.13. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação e experiência profissional compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função.
- 10.14. Não havendo candidato(a)s apto(a)s selecionado(a)s em número suficiente para atender à demanda de orientação do curso, o ICET/UFLA, com apoio da CEAD/PRPG poderá abrir uma chamada pública simplificada, emergencial, para completar o quadro de professores credenciados, na qual poderão se candidatar profissionais internos (preferencialmente) ou externos à UFLA.
- 10.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Universidade Federal de Lavras, por meio do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas (ICET), depois de ouvida a coordenação de curso e a Coordenação Geral de Educação a Distância (CEAD).

Lavras, 27 de outubro de 2022.

**JOÃO DOMINGOS SCALON**

**Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas**